



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

DECRETO N° 3.335/2020
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto 3.266/2020 prorrogando o prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, bem como altera o Decreto n°3.265/2020.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1°. O prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, previstas no Decreto n° 3.266/2020 fica prorrogado até a data de 16/12/2020.

Art. 2°. Fica alterado o art. 6° do Decreto n° 3.265/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6°. Ficam dispensados do cumprimento de sua jornada de trabalho os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade e os servidores com qualquer idade que sejam portadores das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, esclerose múltipla, hepatopatia



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

grave, neoplasia maligna, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), bronquite asmática grave, diabetes grave, insulino dependente, lúpus.

Parágrafo primeiro: As doenças descritas no caput do presente artigo deverão ser comprovadas **com base em conclusão da medicina especializada, ou seja, atestado de médico especialista e comprovado uso de medicamentos contínuo por meio do protocolo das receitas médicas dos medicamentos que estão sendo utilizados.**

Parágrafo segundo. Os servidores que sejam portadores de alguma das doenças listadas no caput desse artigo, **deverão protocolar no Paço Municipal atestado de médico especialista e as receitas dos medicamentos até a data de 04/12/2020.**

Parágrafo terceiro: As servidoras gestantes e os demais servidores acometidos de doenças que não se enquadrem no caput deste artigo e que estavam afastados com base na redação anterior do art. 6º do Decreto nº 3.265/2020, **deverão retornar ao trabalho até a data de 07/12/2020.**



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 4º. Ficam mantidas as demais medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 01 (um) dia do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal